



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO:

Processo nº	020/2016
Modalidade Pregão nº	010/2016
Tipo	Menor preço global
Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
02.03.10-20.606.0402.2055-3.3.90.39.00 Ficha 83	1.00.00
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	<u>25/05/2016 às 13 horas e 30 minutos</u>
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA/2016 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG
Edital	O edital está disponível com a Pregoeira Oficial, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 11h às 17h, de segunda a sexta-feira, estando ainda disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.piracema.mg.gov.br).
Contatos e informações:	Jacqueline / Núbia Telefone (37) 3334-1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, através do CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública até às **13 horas e 30 minutos** do dia **25/05/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **14 horas** do dia **25/05/2016**.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA/2016 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento de conformidade com o constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracema, parte integrante deste Edital.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.1. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

3 - DO RECEBIMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

b1) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2);

3.2 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, registrando em ata a presença dos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.3- A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira e seus auxiliares, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.5 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.6 - Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e à “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016

LICITANTE _____

CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016

LICITANTE _____

CNPJ: _____

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. **Visita Técnica**

4.8.1 - A visita técnica ao local poderá ser feita pelo **representante da empresa** (entende-se representante da empresa: **qualquer pessoa vinculada à mesma com capacidade para levantamentos técnicos necessários**).

4.8.1.1 – A comprovação do vínculo com a Licitante deverá se dar através da apresentação da cópia das páginas identificadoras da Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo empregatício, cópia do Contrato Social ou equivalente, no caso de participação societária, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida, para o caso de Contratado. As cópias dos documentos deste item deverão estar autenticadas em Cartório, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.8.2 - A visita Técnica ao **Parque de Exposição** será nos dias **20, 23 e 24 de maio de 2016**, no horário de **10:00 às 12:00 horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.10.3 - Os interessados deverão comparecer no horário designado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG.

4.10.4 - O responsável do município pela visita técnica será o Eng. Vinícius Rodrigues Costa, CREA MG 13.5151/D, que expedirá e subscreverá o certificado de comparecimento na visita técnica para entrega aos participantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. *Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.;*

6.1.2. Planilha de preço ofertado.

6.1.2.1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, indicando nela quais os shows o proponente se propõe a apresentar, dentro dos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Piracema, descrevendo cada dia e qual Banda/Dupla irá se apresentar. Em hipótese alguma será permitida a apresentação de proposta diversa de shows e bandas sugeridas pelo município, sob pena de desclassificação da proposta. Ex.: quinta-feira (banda/dupla...) sexta-feira (banda/dupla...), sábado (banda/dupla...), Domingo (banda/dupla ...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.4.1 Preço global por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. A empresa deverá anexar à proposta comercial os contratos/documentos equivalentes das bandas/duplas ofertadas, comprovando as reservas das respectivas datas, sob pena de desclassificação.

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

PESSOA JURÍDICA:

7.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a)– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) – ***Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS***, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

e)– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

f) – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a)- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

7.4.1- Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a realização de evento similar ao ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.4.2- Atestado de visita ao local, fornecido pelo Município de Piracema, indicando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, o que poderá ser obtido após visita técnica.

7.4.3 - Cadastro da empresa Vigente no IBAMA;

7.4.3.1 - Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão das A.R.T's, junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

7.4.4 - Certidão Cadastro (infraestrutura e organização de eventos)CADASTRUR

7.4.5 - Comprovante de inscrição no CREA dos responsáveis técnicos indicados pela licitante.

7.4.6 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega de envelopes, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA exigida no item acima, detentor de Atestado Responsabilidade Técnica de execução de serviços já concluídos, de características semelhantes ao objeto do edital.

7.4.7- Cadastro da empresa Vigente no IMA

7.4.8 - Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão da documentação, junto ao Instituto Mineiro Agropecuário – IMA, devidamente assinado pelo veterinário responsável.

7.4.9 - Certidão de inscrição no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da empresa e do responsável técnico.

7.4.10 - Comprovante de aptidão em montagens e execução de espetáculos pirotécnicos através de cópia da carteira de blaster, expedida pela polícia civil, departamento estadual de operações especiais (DEOE) delegacia especializada de armas, munições e explosivos (DEAME).Comprovando o vínculo empregatício através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório ou através da CTPS – Licença de regularidade junto a SEAME(setor de armas, munições e explosivos expedida pela polícia civil.

7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2 – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação da Pessoa Jurídica, os mesmos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.5. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

10.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11- JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, ofertar o menor preço.

11.5.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, do contrato e da proposta vencedora.

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, as licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.

11.15 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.16 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura o Contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos, publicação no sítio oficial do municipal (www.piracema.mg.gov.br) e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 – ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

16.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

16.4 – O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2016, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

17. – DA EXECUÇÃO

17.1 – O evento será realizado nos dias **21, 22, 23 e 24 de julho de 2016**.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

17.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

17.4 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR A NOTA FISCAL COM O MESMO CNPJ PRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

18- PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as exigências do art. 40, “d”, da Lei Federal 8.666/93, que trata das compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

18.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

18.3 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária nº

Fonte de Recurso n.º

02.03.10-20.606.0402.2055-3.3.90.39.00 Ficha 83

1.00.00

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

20.2 - Os preços contratados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto contratado, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

20.4 - Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

20.4.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.4.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

20.4.3 – e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço do objeto contratado e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

20.5.1 - liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição;

20.5.2 - e convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

20.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

21.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

21.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

21.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

21.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

22.2 - Caso o adjudicatário não presta o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a fazê-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

22.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

22.7 – O município de Piracema poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

22.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

22.10.É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.11 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.12 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.13 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.14 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.15 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações através **licitacao@piracema.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Modelo da Proposta comercial

23.1.2 – ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.3 – ANEXO III – Termo de Referência;

23.1.4 – ANEXO IV – Minuta do Contrato;

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7 – ANEXO VII –. Modelo de declaração que não emprega menor.

23.1.8 – ANEXO VIII – Declaração de recebimento do edital

24.1.9 – ANEXO IX – Atestado de Visita Técnica

Piracema/MG, 09 de Maio de 2016.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Geovani Freire
OAB MG 78.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2016,
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2016.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital e seus anexos, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor global
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA/2016 do município de Piracema/MG. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização de 04 dias de evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. Deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento. Devendo disponibilizar artistas para os 04 (quatro) dias do evento de nível nacional e consagrado na mídia e na crítica, um artista por dia, tais como: Babado Novo, Molejo, Lex Luthor, Bonde do Forró, Cruzeiro do Sul, Daniel, Pedro Paulo e Alex, Fernando e Sorocaba, João Neto e Frederico, Rio Negro e Solimões, Eduardo Costa, Leonardo, Jads e Jadson, Lucas Lucco, Maik e Hamilton, João Pedro e Geovani, Marcelo Silva Ryan, Kauane Rafael e Jack e Junior. Devendo disponibilizar Locutor com reconhecimento nacional para os 04 (quatro) dias do evento, tais como: Fábio Pereira, Rafael Vilela ou Almir Cambra. A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) dias de <u>Entrada Franca</u>. Conforme termo de referência. Toda infra-estrutura do evento deverá estar pronta até 01 (um) útil anterior ao início do evento. OBS: A Prefeitura arcará com parte da despesa para o Evento o restante deverá ser apurado em vendas de ingressos a preços populares e outras receitas.	
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)				

Valor global da proposta (expresso em algarismos e por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Informamos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital;
- Concordamos com o prazo e todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ 2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/2016

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2) REGIME DE EXECUÇÃO: Preço global.

3) OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da FESTA DO RURALISTA/2016 do município de Piracema/MG. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme Anexo I e descrição abaixo.

4) ÓRGÃO/ ENTIDADE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5) JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma festa tradicional na região e no Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento.

6) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO:

Publicidade:

- **2.000 (dois mil) CDS PROMOCIONAIS**, COM AS PRINCIPAIS MÚSICAS DOS ARTISTAS.
- **12 (doze) - OUT DOOR FORMATO 9X3 EM COCHE**, 4 CORES – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUINDO ALUGUEL DAS PLACAS, SENDO AFIXADOS NAS SEGUINTE CIDADES: **01** EM CARMÓPOLIS DE MINAS, **02** EM CLAUDIO, **04** EM OLIVEIRA, **04** EM DIVINÓPOLIS, **02** EM PIRACEMA;
- **700 (setecentos) - CARTAZES FORMATO 2 EM COCHE**, 4 CORES, COM A RESPECTIVA COLOCAÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO: CARMO DA MATA, OLIVEIRA, SÃO FRANCISCO DE PAULA, DIVINÓPOLIS, CARMOPOLIS DE MINAS, PIRACEMA, ITAGUARA;
- **300 (trezentos) HORAS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM NAS CIDADES DE:** CARMO DA MATA, OLIVEIRA, SÃO FRANCISCO DE PAULA, DIVINÓPOLIS, CARMOPOLIS DE MINAS, PIRACEMA, ITAGUARA;
- **2.000 (duas mil) SESSÕES POR DIA DURANTE 60 DIAS EM RADIOS IND FM E RÁDIOS COMUNITÁRIAS E REGIAO:** Carmo da Mata, Oliveira, São Francisco de Paula, Divinópolis, Carmopolis de Minas, Piracema, Itaguara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- **300 (trezentos) MINI-DOOR:** FORMATO 1,50mx1,00m EM COCHE, 4 CORES – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUINDO ALUGUEL DAS PLACAS, SENDO AFIXADOS NAS CIDADES DE: CARMO DA MATA, OLIVEIRA, SÃO FRANCISCO DE PAULA, DIVINÓPOLIS, CARMOPOLIS DE MINAS, PIRACEMA, ITAGUARA;
- **10.000 (dez mil) - PANFLETOS FORMATO 50X30 CM** EM COCHE, 4 CORES, COM A RESPECTIVA COLOCAÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO: CARMO DA MATA, OLIVEIRA, SÃO FRANCISCO DE PAULA, DIVINÓPOLIS, CARMOPOLIS DE MINAS, PIRACEMA, ITAGUARA.

6.2 - ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO composta por no mínimo:

- 01 apresentador/locutor comercial de rodeio com reconhecimento nacional;
- 2 (dois) juizes de rodeio
- 06 bretes
- 02 portões centrais para retorno dos animais com medida de 1,50m de largura por 2,00m de altura.
- 2 portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura.
- 4 grades para montagem de querência dos animais e 1 facão para solta.
- 60 grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura.
- Tropas completas compostas por bovinos e peões, num total de 25 montarias;
- Mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: 2 (dois) Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;
- Apresentações de rodeios durante os 04 (quatro) dias do evento, com o mínimo de 25 (vinte e cinco) montarias/dia em touros;
- Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;
- As premiações dos rodeios de bovinos são:
 - 1º lugar R\$5.000,00
 - 2º lugar R\$3.000,00
 - 3º lugar R\$2.000,00
 - 4º lugar R\$1.500,00
 - 5º lugar R\$1.000,00

Observação importante: As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir **rigorosamente** todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

6.3 - ESTRUTURA DE PALCO COM NO MÍNIMO:

- Palco com medidas de 16 metros de frente x 14 metros de profundidade x 8 metros de altura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- Fechamento com sombrite preto;
- Cobertura em lona vinílica anti-chamas;
- Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;
- Escadas com corrimão conforme normas de segurança;
- 03 estruturas de Camarins de 5 metros x 5 metros de material de equitanol.;
- 01 house mix duplo;
- 02 torres para P. A. fly;
- 02 Sanitários químicos: masculino e feminino;
- 08 Praticáveis pantográficos;
- Estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.

OBS: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

6.5 – TENDAS e CABINES

Deverão ser disponibilizadas: pelo menos:

- 10 tendas 10x10m com o pé direito de 4 metros com lona anti chamas.
- 10 Barracas bar no mínimo no tamanho de 03x03m;
- 4 tendas 5x5m com o pé direito de 4 metros com lona anti chamas.
- 06 (seis) cabines para vendas de fichas,

Observações importantes:

- Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis;
- Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.

6.6 - ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO:

• Sistema de PA (POWER AMPLIFIER)

Os **PA's** deverão conter no mínimo:

- 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;
- 02 Falantes de 15", 12" ou 10", mais driver;
- 12 Caixas por lado de graves com 2 falantes de 18".
- O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.
- 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares;

Marcas sugeridas:

- **MIDAS** – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;
- **YAMAHA** – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;
- **AMEK**: Modelo Recall.
- 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);
- 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);
- 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);
- 10 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);
- 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);
- 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);
- 01 CD Player.

6.7 - SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR.

Marcas sugeridas:

- ✓ **MIDAS** – Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000;
- ✓ **YAMAHA** – Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS;
- ✓ **SOUNDCRAFT** – Modelos: SM24 ou SM20;

- 01 **Processador digital** monitor –

Marcas sugeridas:

- ✓ (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);

- 08 **Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo**

Marcas sugeridas:

- ✓ (BSS, KLARK ou TEKNIK);

- 08 **Noise gates para insert**

Marcas sugeridas:

- ✓ (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);

- 04 **Processadores de efeito**

Marcas sugeridas:

- ✓ (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);

- 02 **Side fill LR**

Modelos sugeridos:

- ✓ EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado;

- 12 **Monitores** –

Modelos sugeridos:

- ✓ MEYER SOUD, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION;

- 01 **Sub-woofer** para bateria

Modelos sugeridos:

- ✓ EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5;

- **01 Aparelho para contrabaixo:** 01 Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15" e 04 falantes de 10".

- **01 Aparelho para contrabaixo:** 01 Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;

- **01 Bateria** completa;

Obs 1: A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.

Obs 2: Sonorização para atender os riders técnicos das bandas.

6.8 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

- 112 lâmpadas PAR 64;
- 02 set light;
- 32 ACL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada;
- 08 refletores elipsoidais;
- 08 Box truss;
- 01 cubo;
- 02 varas;
- Gelatinas;
- 01 Console de no mínimo 60 canais: marca: AVOLITES;
- 02 Canhões seguidores HTI;
- 02 Máquinas de fumaça F100;
- 02 Fones intercom;
- 30 mooving lights spot 575;
- 01 Controle para os mooving – Avolites.

Obs: Iluminação para atender os riders técnicos das bandas.

6.9 – SEGURANÇA

- Os serviços de segurança deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal;
- Deverão, ainda, serem destacados homens para equipe de apoio;
- Desejável a oferta de serviços de estacionamento fornecida por empresa especializada e devidamente registrada para a atividade.
- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 120 seguranças.

Obs.: prestação de serviços de organização, controle, segurança e vigilância desarmada nas portarias, bilheterias, palcos, e demais dependências do parque municipal de exposições durante a realização do evento

6.10 – GERADORES

- 02 Geradores de 250 KVA, um em stand bay e outro ligado o tempo todo, desde que a banda chegue para montagem de palco, até o final de apresentação. Já incluso diesel e mão de obra.

6.11 – GRADIL e FECHAMENTO

- 100 peças de gradil no mínimo para organizador de público para serem afixados em frente ao palco, bilheterias, entradas e em atendimento à Polícia Militar.
- 450 mts de fechamento no mínimo de latão no tamanho de 2,00x2,20m cada placa.

6.12 – CAMARIM DE OCTANORME:

- 01 (uma) **montagem camarim para Bandas**, Estruturas / Consumo;
- 02 (dois) camarins medindo 4x4;
- 02 (duas) áreas de serviços nas laterais.

6.13 – TELÃO

- 02 Telões em alta resolução, com transmissão simultânea contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Telão Translúcido 400 polegadas

01 Estrutura Box Truss Q30 (alumínio) (28 metros)

Sendo:

- 02 Sleeve Q30
- 02 Pau de carga
- 02 Talhas 1ton. – 5mt
- 04 torre 3m box truss Q30
- 06 torre 2m box truss Q30
- 04 torre 1m box truss Q30
- 03 cubo boxtruss Q30

01 Tela 400 polegadas translúcida HD (projeção frontal e traseira)

01 Projetor 5000 ansi lumens

01 Suporte projetor (box truss) – para ambiente externo

01 Sistema transmissão de áudio e vídeo HD Longa distância – 300 metros

01 Notebook Sony

01 Técnico operador

01 Sistema de Segurança e travamento

6.14 - BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Locação de banheiros químicos para os quatro dias do evento deverão ser disponibilizados:

- 20 banheiros femininos;
- 20 banheiros masculinos.

Observação importante: As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.

6.15 - SHOW PIROTÉCNICO

Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. Contendo no mínimo:

- 60 peças de Rojões Treme-Terra;
- 18 peças de Morteiros Tiro Seco;
- 240 peças de Rojões de Varas – “Explosão de cores”;
- 27 peças de Morteiros de 4” – Cores Variadas;
- 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas;
- 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas;
- 16 peças de Morteiros de 5”/Cascatas de 5”;
- 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada;
- 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca;
- 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.

6.16– ELETRICISTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros.

6.17– CARREGADORES:

- Equipe contendo média de 12 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.

6.18– PRODUTORES:

- 03 Produtores que irão coordenar camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio, etc.

6.19– ALIMENTAÇÃO:

- Lanche para 20 policiais por dia durante 04 (quatro) dias do evento.

6.20–BILHETEIRO:

- 04 Pessoas para a venda de ingressos nos dias 22 e 23 de julho de 2016

6.21–VIGIA:

- No mínimo de 04 vigias para proteção da estrutura durante o período em que a festa não estiver acontecendo.

6.22 - DIÁRIAS DE HOTÉIS E POUSADAS

- Contratação de diárias em hotéis e pousadas na cidade de Piracema e região, durante a realização do evento.

6.23 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES SELF-SERVICE

- 500 (quinhentas) REFEIÇÕES, alimentação geral para a equipe, e/ou artistas contendo no mínimo: Serviço de fornecimento de alimentação (serviços de fornecimento em lanches e refeições) SELF-SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, feijão, 03 tipos de salada, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 02 tipos carnes - acompanhado de um suco, refrigerante ou água;
- 04 (quatro) serviços de Buffet ARTISTAS PRINCIPAIS com Salgados diversos, contendo: empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, Whisk, energéticos, refrigerantes;
- 120 (cento e vinte) diárias de alimentação para artistas e produção;

6.24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES

- Impressão e controle ingressos camarote conforme especificação (1.800 ticket);
- Impressão e controle conforme especificação contida no edital (12.500 ticket);

6.25 – TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- No mínimo 04 (quatro) serviços por dia durante os eventos, de transportes utilizando veículo tipo VAN, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS BANDAS DURANTE O EVENTO

6.26 - CONDIÇÕES GERAIS:

Para participação nesse certame, os concorrentes deverão também observar:

- 1 – O primeiro dia e o último dia do evento **(21 e 24 de julho de 2016)** terão **entrada gratuita**, com apresentação de artista disponibilizado pela contratada, que usará toda a estrutura montada para o evento, garantindo-se a mesma qualidade e segurança dos dias posteriores;
- 2 – O posto de atendimento médico deverá estar convenientemente instalado, no mínimo, em tenda 4X4;
- 3– Deverão ser apresentado contrato de data para cada artista ofertado juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação;
- 4 – A Prefeitura Municipal indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;
- 5 – É de responsabilidade da contratada a oferta e coordenação de “Equipe de apoio” constante de:
 - bilheteiras;
 - recepcionistas para a entrada do evento;
 - recolhedores de ingressos;
 - pessoas para manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias do evento;
- 6 – A empresa vencedora deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros em até 05 (cinco) dias antes do início do evento;
- 7 – É de responsabilidade da contratada a apresentação de audiovisuais, bem como sua projeção, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante;
- 8 – Os ingressos disponibilizados à população deverão obedecer aos seguintes preços:

Passaporte para os dias 22 e 23 de julho de 2016:

- 1º lote: R\$ 60,00 (sessenta reais).

Ingresso individual para o dia 22 de julho de 2016 (sexta-feira):

- 1º Lote: R\$40,00 (quarenta reais)

Ingresso individual para o dia 23 de julho de 2016 (sábado):

- 1º Lote: R\$40,00 (quarenta reais)

OBS: Os pontos de vendas, e as datas de venda de passaporte deverão ser informados 05 (cinco) dias depois da homologação do certame.

Portaria/Bilheteria:

- Dia 22 de julho de 2016 (sexta-feira):
R\$60,00 (entrada inteira) e R\$30,00 (meia entrada).
- Dia 23 de julho de 2016 (sábado)
R\$60,00 (entrada inteira) e R\$30,00 (meia entrada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.27 - DOS SHOWS:

A contratada deverá garantir a apresentação artístico-musical, em cada dia do evento, de pelo menos uma das atrações sugeridas por dia, sendo que a quinta-feira dia 21 de julho de 2016 e domingo dia 24 de julho de 2016 será de portão aberto sem nenhum tipo de cobrança de ingresso. Caso nenhuma das empresas participantes atenda o objetivo, a adjudicação se dará de forma parcial, facultando à administração a contratação dos artistas por inexigibilidade.

Dia: 21/07/2016 (Quinta-Feira) - Atração principal: ENTRADA FRANCA - Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções:

- a) Badado Novo ou
- b) Molejo ou
- c) Lex Luthor ou
- d) Bonde do Forro ou
- e) Cruzeiro do Sul.

Dia: 22/07/2016 (Sexta-Feira) - Atração principal: Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções:

- a) Daniel ou;
- b) Pedro Paulo e Alex ou;
- c) Fernando e Sorocaba; ou
- d) João Neto e Frederico ou;
- e) Rio Negro e Solimões.

Dia: 23/07/2016 (Sábado) - Atração principal: Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções:

- a) Eduardo Costa; ou
- b) Leonardo ;ou
- c) Pedro Paulo e Alex; ou
- d) Jads e Jadson
- e) Lucas Lucco.

Dia: 24/07/2016 (Domingo) – Atração principal: ENTRADA FRANCA - Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções:

- a) Maik e Hamilton ou
- b) João Pedro e Geovani ou
- c) Marcelo Silva Ryan ;
- d) Kauan e Rafael ou
- e) Jack e Junior.

QUINTA A DOMINGO -LOCUTOR DE RODEIO, locutor com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções:

- a) Fábio Pereira,
- b) Rafael Vilela
- c) Almir Cambra.

6.28 – CAMAROTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 40 camarotes medindo 30x10m em três níveis, estrutura metálica com 2 (duas) escadas de acesso, guarda corpo em toda sua extensão, carpetado, de acordo com normas do Corpo de Bombeiro.
- 300m² de área vip com piso elevado, medindo 30x10m piso carpetado com guarda corpo em toda sua extensão, 02 escadas de acesso.

6.29 - OBRIGAÇÕES:

São também de responsabilidade da contratada as taxas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente:

- ECAD;
- Impostos;

7) LOCAL DO EVENTO: Parque de Exposição “Franklin Pinto Lara” – Piracema/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016

GESTOR DO CONTRATO: _____ MASP: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ nº _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA/2016 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2016, julgado em/...../2016 e homologado em/...../2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA/2016 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento de conformidade com o constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracema, do Pregão nº 010/2016, e da Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – Do preço

3.1.1. O presente contrato tem o seu valor global para execução dos serviços de R\$ _____ (_____)
(relacionar o lote).

3.1.2 – Os preços referidos no item 3.1.1 incluem todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

4.1 – O evento deverá ser realizado nos dias **21, 22, 23 e 24 de julho de 2016**.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – O pagamento dos serviços, somente será efetivado após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado no Edital e na Proposta do Contratado;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as exigências do art. 40, “d”, da Lei Federal 8.666/93, que trata das compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

4.4.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.4.2 - **A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados**, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.4.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

5.1.1 – Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, *sob pena de descumprimento total das obrigações assumidas na forma da cláusula oitava, os contratos com as bandas/duplas, nas datas ofertadas.*

5.1.2 - Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

5.1.3 – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.1.4. – Endereço para prestação do serviço: deverá obedecer ao Anexo III (Termo de referência - descrição dos serviços).

5.1.5 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexos presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Anexo III - Termo de referência - descrição dos serviços), sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

5.1.6 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

5.1.7 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

5.1.8 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

5.1.9 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

5.1.10 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

5.1.12 – A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato.;

5.2.6 - Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.

5.2.7 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2.8 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.2.9 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Piracema/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

10.1 - As despesas decorrentes da presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Ficha XXX

XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1.- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

11.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº ____/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2016.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016.**

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA/2016 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento de conformidade com o constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracema

DECLARO para os devidos fins, que recebi da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 020/2016, Pregão Presencial nº 010/2016, sendo a data prevista para realização da sessão pública dia 25/05/2016 às 14:00.

Piracema/MG, ____ de ____ de 2016.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Assinatura: _____ RG: _____

Qualificação: _____

Carimbo da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, localizada à _____, n.º _____, _____, _____/____ – _____, tel: _____, email: _____, representada por _____, CPF n.º _____, compareceu neste Município de Piracema/MG para visita e inspeção prévia no local onde será realizada a **FESTA DO RURALISTA/2016**, no município de piracema/MG, objeto do Processo Licitatório nº 020/2016 - Pregão Presencial n.º 010/2016.

Piracema, ____ de _____ de 2016.

Vinícius Rodrigues Costa

CREA MG 13.5151/D

Engenheiro Responsável